

I - Autorizar a empresa CHAMON DE NITERÓI TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA.-ME, CNPJ Nº 30.056.600/0001-32, doravante denominada Autorizada, com sede na rua Dr. Mário Tinoco, Nº 7, parte, Ilha da Conceição, Niterói-RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP.

II - Esta autorização se regerá pela Lei Nº 9.432, de 1997, pela Lei Nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução Nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução Nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de graneis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, incisos I, II e III, da Norma aprovada pela Resolução Nº 843-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 19, da Norma aprovada pela Resolução Nº 843-ANTAQ, de 2007 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 20, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### DESPACHO DO DIRETOR-GERAL Em 30 de dezembro de 2010

Ratifico a inexigibilidade de licitação na forma do disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei Nº 8.666/93, para contratação da empresa QUASARES TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 08.284.379/0001-10, para fornecimento de licença de uso do Sistema Informatizado VASTI@ - versão 1.0, para o registro, tratamento, resposta e gestão de manifestações; digitalização de documentos; "upload" de arquivos; gravação de atendimentos; produção automatizada de relatórios; customização; implantação; configuração; treinamento; manutenções corretiva, adaptativa e evolutiva; e suporte técnico, com o intuito de atender às necessidades da Ouvidoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Valor global: R\$ 1.208.550,00 (um milhão duzentos e oito mil quinhentos e cinquenta reais). Processo Nº 50500.134917/2010-24

BERNARDO FIGUEIREDO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

### PORTARIA Nº 1.518, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto Nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28.04.2006, e o artigo 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução Nº 10, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U de 26.02.2007, Portaria Interministerial Nº 230 MD/MT de 26 de março de 2003, no Decreto Nº 6.170, de 25/07/2007, art. 1º, § 1º, inciso III, Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/1997 e Comunica SIASG Nº 051233, de 31/12/2008, tendo em vista o constante do Processo Nº 50600.006048/2008-04, resolve:

I - Aditar o prazo para elaboração de melhorias nas instalações do terminal hidroviário de Camanaus, município de São Gabriel da Cachoeira - AM, integrante do plano de Trabalho Nº 40.001.08.01.12.03 apresentado pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC;

II - A vigência para a aplicação dos recursos destinados a essa ação passa do período inicial de 30/12/2009 a 31/12/2010 para período de 30/12/2009 a 31/12/2011, conforme constante do Plano de Trabalho Nº 40.001.08.01.12.04;

III - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas relativas ao supracitado Plano, bem como as diretrizes e instruções na emitidas pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, responsável pela Fiscalização do projeto.

LUIZ ANTONIO PAGOT

### PORTARIA Nº 1.519, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso III da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto Nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28.04.2006, e o artigo 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução Nº 10, do Conselho de Administração, publicada no D.O.U de 26.02.2007, Portaria Interministerial Nº 230 MD/MT de 26 de março de 2003, no Decreto Nº 6.170, de 25/07/2007, art. 1º, § 1º, inciso III, Instrução Normativa STN Nº 1, de 15/01/1997 e Comunica SIASG Nº 051233, de 31/12/2008, tendo em vista o constante do Processo Nº 50600.005580/2008-04, resolve:

I - Aditar o prazo para elaboração de Projeto Básico para a construção de terminais hidroviários nos municípios de Oiapoque e Laranjal do Jarí, no Estado do Amapá, integrantes do Plano de Trabalho Nº 40.001.08.01.16.02 apresentado pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Departamento de Engenharia e Construção - DEC - Diretoria de Obras de Cooperação - DOC;

II - A vigência para a aplicação dos recursos destinados a essa ação passa do período inicial de 01/07/2009 a 31/12/2010 para período de 01/07/2009 a 31/12/2011, conforme constante do Plano de Trabalho Nº 40.001.08.01.16.03;

III - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas relativas ao supracitado Plano, bem como as diretrizes e instruções na emitidas pela Diretoria de Infraestrutura Aquaviária, responsável pela Fiscalização do projeto.

LUIZ ANTONIO PAGOT

## Conselho Nacional do Ministério Público

### PORTARIA Nº 100, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 69, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e os créditos adicionais do exercício, resolve:

Art. 1º Publicar o cronograma Anual de Desembolso Mensal, que passa a vigorar com os valores estabelecidos no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Revogar o art. 2º e Anexo II, no que se refere ao mês de Dezembro de 2010, da Portaria CNMP-PRESI nº 93, de 30 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 236, Seção 1, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

## ANEXO I

### 59.000 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2010 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	R\$1.00
	Mensal	Acumulado		
ATÉ DEZEMBRO	16.450.391		15.155.135	

Nota: Esta programação poderá sofrer alterações, em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação e recomposição de limitação de empenho ou créditos adicionais.

## Poder Judiciário

### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 234, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; no artigo 69 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009; na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 e no Decreto do Presidente da República, publicado no DOU, Seção I, de 24 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Conselho Nacional de Justiça, a que se refere a Portaria nº 233, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 23 de dezembro de 2010, passa a ser o constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 233, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CEZAR PELUSO

## ANEXO

### CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL (LDO/2010 - Lei nº. 12.017, Art. 69 - LOA/2010 - Lei nº. 12.214)

MESES	Outros Custeios e Capital		Pessoal e Encargos Sociais		R\$ 1,00
	Mensal	Acumulado	Mensal	Acumulado	
	JANEIRO (1)	21.482.531	21.482.531	3.500.000	
FEVEREIRO (1)	10.354.769	31.837.300	2.000.000	5.500.000	
MARÇO (1)	7.567.569	39.404.869	2.000.000	7.500.000	
ABRIL (1)	6.850.734	46.255.603	2.000.000	9.500.000	
MAIO (1)	6.787.934	53.043.537	2.000.000	11.500.000	
JUNHO (1)	5.258.416	58.301.953	2.000.000	13.500.000	
JULHO (1)	5.258.416	63.560.369	2.100.000	15.600.000	
AGOSTO (1)	5.991.201	69.551.570	1.430.643	17.030.643	
SETEMBRO (1)	5.991.201	75.542.771	1.002.017	18.032.660	
OUTUBRO (1)	5.991.201	81.533.972		18.032.660	
NOVEMBRO (1)	5.991.201	87.525.173	700.000	18.732.660	
DEZEMBRO	43.735.716	131.260.889	378.874	19.111.534	

(1) Valores já liberados pela STN

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### PORTARIA Nº 673, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, tendo em vista o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e no artigo 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 2.753/2010, resolve:

Art. 1º Fica ajustado, na forma do Anexo a esta Portaria, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Eleitoral, em decorrência da abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 728.222,00 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e dois reais), efetuada por meio do Decreto de 24 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI

## ANEXO

### JUSTIÇA ELEITORAL CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2010

ATÉ O MÊS	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		OUTROS CUSTEIOS E CAPITAL	RESTOS A PAGAR	R\$ 1,00
	Mensal	Acumulado			
JANEIRO	607.994.377		58.440.325	143.225	
FEVEREIRO	858.311.717		216.401.142	143.225	
MARÇO	1.108.629.058		374.347.253	143.225	
ABRIL	1.406.175.804		533.562.557	143.225	
MAIO	1.609.264.144		687.458.901	143.225	
JUNHO	1.859.581.427		838.825.376	143.225	
JULHO	2.109.898.710		989.977.124	143.225	
AGOSTO	2.360.215.993		1.142.856.781	143.225	
SETEMBRO	2.610.533.276		1.294.682.291	143.225	
OUTUBRO	2.860.850.558		1.446.728.359	143.225	
NOVEMBRO	3.236.326.483		1.600.959.756	143.225	
DEZEMBRO	3.362.213.346		1.817.728.014	143.225	

Nota:  
- Os valores relativos aos meses de janeiro a novembro já foram liberados pela Secretaria do Tesouro Nacional.